



Lei nº 142

Dispõe sobre o contrato de um técnico para o serviço de obras da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços de um técnico para superintender o serviço de obras da Prefeitura, até Cr\$3.000,00 mensais.

Art.2º-As despesas decorrentes do art.1º correrão por dotação orçamentaria própria.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 24 de abril de 1952

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria